



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

DECRETO Nº 010/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT em horário reduzido, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020 ainda permanece em vigor;

CONSIDERANDO que no Estado de Mato Grosso ainda há disseminação comunitária do vírus por seus Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Guarita vem mantendo estabilidade e controle na disseminação do vírus, o que reforça a necessidade de vigilância e atenção;

CONSIDERANDO que o Artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para uma promoção, proteção e recuperação;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário reduzido no expediente da Câmara de Vereadores de Nova Guarita, das 07h:00min às 11h:00min, permanecendo durante o restante do período ficaram disponíveis, através do contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Nova Guarita

Art. 2º Fica suspensa por prazo indeterminado a obrigatoriedade do ponto digital, considerando a necessidade de contato e os cuidados para evitar o contágio e disseminação do COVID-19.

Art. 3º As sessões plenárias realizar-se-ão normalmente nos dias e horário regimental, entretanto, com presença reduzida de público com vistas a evitar aglomerações.

Art. 4º Ficam mantidas as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, como uso do álcool em gel 70% e máscara de proteção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


Ver. Karine Grunevald
Presidente Mesa Diretora
2019/2020